



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

ATO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº 249/2025
Pregão Eletrônico nº 089/2025
Registro de Preços nº 068/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eletricista e auxiliar de eletricista, destinados à instalação, manutenção, reparos e inspeção de sistemas elétricos, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pelo período de 12 (doze) meses.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente na qualidade de autoridade competente para apreciação final do procedimento licitatório, e

CONSIDERANDO que foi instaurado o Processo Administrativo nº 249/2025, Pregão Eletrônico nº 089/2025, Registro de Preços nº 068/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eletricista e auxiliar de eletricista, destinados à instalação, manutenção, reparos e inspeção de sistemas elétricos, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pelo período de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que o certame foi regularmente processado na plataforma eletrônica, com recebimento de propostas, realização da fase competitiva, análise de habilitação e adjudicação do objeto à licitante melhor classificada;

CONSIDERANDO que a fase de homologação constitui momento próprio para a autoridade competente exercer juízo de legalidade, conveniência, oportunidade, vantajosidade e atendimento ao interesse público, não estando a Administração obrigada a homologar resultado que, em análise posterior e fundamentada, revele-se inconveniente ou desvantajoso;

CONSIDERANDO que o próprio edital prevê que, à vista do relatório de julgamento, a autoridade competente poderá adjudicar e homologar o certame ou, mediante decisão fundamentada, revogar ou anular a licitação;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico conclusivo emitido nos autos apontou a possibilidade jurídica de não homologação e revogação motivada do certame, em razão da constatação de que o valor final resultante se mostra excessivamente oneroso para a realidade municipal;

CONSIDERANDO que, conforme análise jurídica, o preço final registrado para os serviços de profissional eletricista revela potencial despesa mensal

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

elevada para a Administração, especialmente quando considerada a estimativa de utilização mensal dos serviços, circunstância que compromete a economicidade e a vantajosidade da contratação;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar, em todas as fases da contratação, os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que a homologação do procedimento licitatório não constitui ato meramente automático, mas sim ato de controle final da autoridade competente, que deve avaliar se o resultado obtido atende, de fato, ao interesse público e à realidade orçamentária e administrativa do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, que confere à autoridade superior competência para, encerradas as fases de julgamento e habilitação, adjudicar o objeto e homologar a licitação, anular o procedimento quando houver ilegalidade insanável ou revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO, por fim, o poder-dever de autotutela administrativa, que autoriza a Administração Pública a rever seus próprios atos quando constatada inadequação ao interesse público, à economicidade ou à conveniência administrativa;

DECIDE:

I – ACOLHER o parecer jurídico constante dos autos, adotando seus fundamentos como razão de decidir, especialmente quanto à possibilidade jurídica de não homologação e revogação motivada do procedimento licitatório;

II – NÃO HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 089/2025, Processo Administrativo nº 249/2025, Registro de Preços nº 068/2025, em razão da ausência de vantajosidade administrativa identificada em análise posterior ao encerramento da fase competitiva;

III – REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 089/2025, Processo Administrativo nº 249/2025, Registro de Preços nº 068/2025, por motivo de conveniência e oportunidade, diante da constatação de que o valor final obtido no certame se mostra excessivamente oneroso para a realidade municipal e incompatível com a economicidade e o interesse público pretendidos;

IV – DETERMINAR que não seja formalizada ata de registro de preços ou contrato decorrente do presente certame, ficando sem efeito os atos subsequentes incompatíveis com a presente decisão;

V – DETERMINAR o retorno dos autos à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e ao Departamento de Licitações para ciência, providências

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

administrativas cabíveis e, caso persista a necessidade da contratação, reavaliação do objeto, dos quantitativos, da metodologia de estimativa de preços e das condições de contratação, com vistas à eventual instauração de novo procedimento licitatório;

VI – DETERMINAR a publicação desta decisão nos meios oficiais e no sistema eletrônico utilizado para realização do certame, garantindo-se a devida transparência e ciência aos interessados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Delfinópolis/MG, 03 de junho de 2026.

PEDRO PAULO PINTO
Prefeito Municipal de Delfinópolis/MG